



LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2014.

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a redução da jornada de trabalho dos cargos de Técnico em Radiologia, reduzindo de 40 Horas Semanais para 24 Horas Semanais, em conformidade com a Lei Federal nº 7.394/1985.

§1º - A redução da Jornada de Trabalho acima descrita não implicará na redução salarial dos servidores que ocuparem os referidos cargos.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos praticados até a presente data, alterando parcialmente as seguintes tabelas, apenas no que se refere aos cargos descritos no Artigo 1º, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

I - Fica alterado parcialmente o ANEXO I da Lei Complementar 31/2013, que dispõe acerca do Quadro de cargos, Vagas E Vencimentos da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange ao **Grupo Ocupacional de Nível Médio Técnico, Subgrupo Ocupacional de Assistente Técnico em Saúde III**:

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - II	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE III	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	35	1.020,00
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24H	02	
		TÉCNICO DE PATOLOGIA	40H	02	
		TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	40H	05	



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

II - Fica alterado parcialmente o ANEXO IV da Lei Complementar 31/2013, que dispõe acerca da Tabela de Vencimentos dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange ao **Grupo Ocupacional de Nível Médio Técnico, Subgrupo Ocupacional de Assistente Técnico em Saúde III**:

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE III													
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM PATOLOGIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL <u>40 HORAS</u> ; CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA <u>24HORAS</u>													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.020,00	1.071,00	1.124,55	1.180,78	1.239,82	1.301,81	1.366,90	1.435,24	1.507,00	1.582,35	1.661,47	1.744,55
15%	B	1.173,00	1.231,65	1.293,23	1.357,89	1.425,79	1.497,08	1.571,93	1.650,53	1.733,06	1.819,71	1.910,69	2.006,23
10%	C	1.290,30	1.354,82	1.422,56	1.493,68	1.568,37	1.646,79	1.729,13	1.815,58	1.906,36	2.001,68	2.101,76	2.206,85
10%	D	1.419,33	1.490,30	1.564,81	1.643,05	1.725,20	1.811,46	1.902,04	1.997,14	2.097,00	2.201,85	2.311,94	2.427,54

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, revoga parcialmente os anexos I e IV da Lei Complementar nº 31/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT,
aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ANEXO I

LEI FEDERAL Nº 7.394/1985